



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 023/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, com cópia ao(s) Gestor(es) da Frota Municipal, solicitando o encaminhamento de informações referente aos veículos oficiais, bem como a respeito quanto ao local de pernoite dos mesmos, a fim de elucidar:**

- 1 – **Identificação individualizada de todos os veículos da frota, por modelo, placa e cor;**
- 2 – **Locais onde os veículos estão pernoitando** (informando quais veículos pernoitam em cada garagem, caso haja mais de uma);
- 3 – **Justificativas formais** existentes para que veículos não pernoitem em garagem oficial;
- 4 – **Demais informações e esclarecimentos que julgar pertinente.**

JUSTIFICATIVA

A regra é que todos os veículos oficiais, pertencentes a determinado órgão público, sejam mantidos na sede ou garagem do órgão. Em outras palavras, significa dizer que, após o uso do veículo por servidor em serviço, o veículo deve ser recolhido à noite e nos finais de semana para a sede ou garagem oficial, onde possam estar a salvo de danos, furtos e roubos.

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000, C. P. n° 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data.
em, 06 de Junho de 2023

1

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência
Em 31 de 05 de 2023
Assinatura do Responsável


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

Entretanto, aparentemente, não é o que se vislumbra estar ocorrendo. Em visitas esporádicas ao pátio municipal (diga-se finais de semana e, inclusive, em período noturno) fora possível vislumbrar a ausência de alguns veículos que, inclusive, na manhã do dia seguinte ainda lá não estavam. Somado a isso, existem relatos informais que corroboram a informação.

Esclareço que a Lei 1.081/50, assim dispõe em seu art. 10:

“Art 10. É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Parágrafo único - Quando a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem use o automóvel, ser-lhe-á lícito, mediante autorização do respectivo Ministro de Estado, guardá-lo na garagem residencial”. (destaquei).

Considerando que nosso município é determinado como pequeno, resta patente que **não há qualquer necessidade de guarda de veículo oficial em garagem residencial**. Significa dizer que é irregular a manutenção de veículo público em propriedade particular sob a guarda de qualquer servidor (seja agente político, servidor efetivo, servidor comissionado ou servidor contratado).

Aliado a isso, vale ressaltar que o uso privado do veículo oficial e até mesmo a guarda não autorizada em residência particular pode acarretar prejuízo ao erário com condenação de devolução aos cofres públicos, bem como **possível ato de improbidade administrativa**, por desobediência aos princípios da legalidade e transparência.

Expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 31 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO
Data: 31/05/2023 10:00:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador

Assinado Digitalmente

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P nº 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br